



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
COORDENADORIA PROCESSUAL**

**RESOLUÇÃO CSJT N.º 152, DE 28 DE AGOSTO DE 2015**

Acrescenta alínea ao inciso II do art. 7º e revoga o art. 16 da Resolução CSJT n.º 137, de 30 de maio de 2014, que estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores – passivos – a magistrados e servidores no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros João Batista Brito Pereira, Dora Maria da Costa e Guilherme Augusto Caputo Bastos, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Carlos Coelho de Miranda Freire, Altino Pedrozo dos Santos, Edson Bueno de Souza, Francisco José Pinheiro Cruz e Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juiz Germano Silveira de Siqueira,

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Processo ADI n.º 4.425;

Considerando a decisão proferida pelo Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho no Processo TST-ArgInc-479-60.2011.5.04.0231;

Considerando o Ato DILEP.SEGPES.GDGSET.GP nº 209, de 16 de abril de 2015, editado pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

Considerando a decisão proferida pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo CSJTAN-10256-55.2015.5.90.0000,

**RESOLVE**

Art. 1º O art. 7º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137, de 30 de maio de 2014, passa a vigorar acrescido da alínea g, com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

II - [...]

g) IPCA-e: a partir de 30 de junho de 2009.”



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho

Art. 2º Fica revogado o art. 16 da Resolução CSJT n.º 137, de 30 de maio de 2014.

Art. 3º. Republicue-se a Resolução CSJT n.º 137, de 30 de maio de 2014, consolidando as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2015.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**